



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE **JCJ-GOIÂNIA**



PROCESSO Nº 1.632

/ 79

ARQUIVADO
CAIXA 25 / 79

RECLAMANTE: GENI APARECIDA ALVES

Endereço Rua Irmãos Martins qd.16 lote.11
Vila São Paulo - Goiânia.

ADVOGADO:

Endereço

RECLAMADO: WILSON CAMPOS DO AMARAL

Endereço Rua 115 Chácara 10 Setor Sul
Goiânia.

ADVOGADO:

Endereço

OBJETO : férias.

AUTUAÇÃO

Aos vinte dias do mês de setembro

do ano de mil novecentos e setenta e nove, na Secretaria

da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

autuo a reclamação que segue, com documentos.

Eu, *Adriano* p/., Diretor da Secretaria,
assino este termo.

TRAMITAÇÃO

02/10/79 às 12:30 hs.

09.X.79 = 135.30m

12.X.79 = 124.45m

VP. 25-10-79

RECLAMANTE: Geni Aparecida Alves
ENDEREÇO: Rua Irmãos Martins qd.16- 1t-11- Vila São Paulo

1632/79

RECLAMADO: Wilson Campos do Amaral
ENDEREÇO: Rua 115 Chácara 10- Setor Sul

JUSTIÇA DO TRABALHO

D I S T R I B U I Ç Ã O

LOCAL: Goiânia

DATA: 20.09.79

Nº 2069

OBJETO: férias.

ESPECIE: verbal

OBSERVAÇÕES:

DISTRIBUÍDO À 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DIA E HORA DA AUDIÊNCIA: 02-10-79 às 12:30 HS.

FI-1-3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
3.ª REGIÃO

Dist. Nº 2.069/79
1ª J.C.J.

02
6/8

RECLAMAÇÕES - REDUÇÃO A TERMO

Aos vinte dias do mes de setembro
do ano de 1979, compareceu, perante esta JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

Geni Aparecida Alves

doméstica

Reclamante

Profissão

solteira

brasileira

Estado Civil

Nacionalidade

Rua Irmãos Martins, qd.16, lt.11-Vila São Paulo

Residência

portador da Carteira de Trabalho Número 10.664 Série 00643

que apresentou reclamação contra Wilson Campos do Amaral

domiciliado à Rua 115-Chácara 10- Setor Sul

Avenida

Rua

Placa

Número

Bairro

DECLARANDO O SEGUINTE:

- | | | |
|----------------|------|-------------|
| a) ADMITIDO | EM: | 23/08/75 |
| b) DISPENSADO | EM: | 15/09/79 |
| c) OPÇÃO | EM: | não optante |
| d) SALÁRIO | Cr\$ | 1.000,00 |
| e) RECEBIMENTO | | DIÁRIO |
| | | MENSAL X |
| | | SEMANAL |

Que trabalha(ou) para a reclamada(o) no período acima indicado; que
jamais recebeu férias e assim, reclama as parcelas que seguem:

Férias 76/77 em dobro-40 dias	1.333,60
77/78 em dobro -40 dias	1.333,60
78/79- 20 dias	666,80
Total	3.334,00

DESSA FORMA, pede seja notificado o reclamado(a) do inteiro teor da presente reclamação, a fim de que compareça à audiência de instrução e julgamento, sob as penalidades da Lei.

E, para constar foi reduzido a termo a respectiva reclamação, que vai assinada por mim, Chefe de Secretaria e também pelo(s) reclamante(s).


CHEFE DE SECRETARIA



RECLAMANTES

CERTIFICO, que na presente data, o(s) rete(s) ficou (aram), ciente(s) do dia e hora da audiência de instrução e julgamento.

90. 21 de 09 de 1979

Chefe de Secretaria: 



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de
Goiânia

NOTIFICAÇÃO Nº 3.837/79
Proc. nº 1.632/79

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
GENI APARECIDA ALVES

Notifico-o a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à ..Praça Cívica nº.226....., às ...12:30... (.....doze e trinta.....) horas do dia ..02..... (.....dois.....) do mês de outubro..... para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obriqarão o preponente.

.....Goiânia, ...21... de setembro... de 1979

L. C. Nunes
p/ Diretor de Secretaria

AO
WILSON CAMPOS DO AMARAL
RUA 115 Chácara 10 Setor Sul
Nesta.

CERTIFICO que a presente notificação foi expedida nesta data, por via postal, sob o registro nº 23.977

Em 21 / setembro / 1979

DIRETOR DE SECRETARIA

Goiania, 02 de 1979

Ara que segue

les autos DA (S)

Nesta data fago junta aos presen-

JUNTADA

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. JCI Nº1.632 / 79 .

Aos 02 dias do mês de outubro do ano de 1979, às 12,30 hs, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a Presidência do Dr. Heráclito Pena Júnior, MM. Juiz do Trabalho, presentes os Srs. Daniel Viana, Vogal representante dos empregadores, e Sebastião Gomes de Amorim, Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Geni Aparecida Alves contra Wilson Campos do Amaral, relativa a férias,tc. no valor de Cr\$

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, presentes ambas. O recdo. representado pelo preposto Paulo César da Silva Amaral, que pediu a juntada aos autos de uma carta de preposição, o que foi deferido.....

O recdo. apresentou defesa com um documento, do qual se deu vista à parte contrária por três dias.....

Conciliação recusada.....

A seguir, exibida ao MM. Juiz a CTPS, da mesma ficou constatado que o empregador é o Sr. Wilson Campos do Amaral, o cargo o de doméstica, a admissão em 1º/07/78, o salário de..... cr\$750,00 por mês e a data de saída a de 15 de setembro de 1979. Após de verificados os elementos atrás mencionados foi a CTPS de volvida à recte.....

Para prosseguimento foi designado o dia 09 do corrente mês e ano, às 13h30min., cientes as partes.....

Nada mais e, para constar, eu, JSB, datilografei a presente.

Juiz do Trabalho

Vogal R. dos Empregados

Paulo Cesar da Silva Amaral
geni aparecida alves

EM DRANCO

05
10/10/79

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação de Goiânia-
Nesta

WILSON CAMPOS DO AMARAL, nos autos da reclamação trabalhista promovida por GENI APARECIDA DE OLIVEIRA, tem a dizer em sua defesa o seguinte:

- 1) Que tratava-se de uma empregada doméstica de sua residência.
- 2) Que ingressou no serviço em 01.07.78.
- 3) Que, na rescisão, foram-lhe pagos todos os direitos inerentes à espécie, cf. documento anexo.
- 4) Improcede a reclamação.

Goiânia, 2 de outubro de 1979.



Wilson Campos do Amaral

Wilson Campos do Amaral.

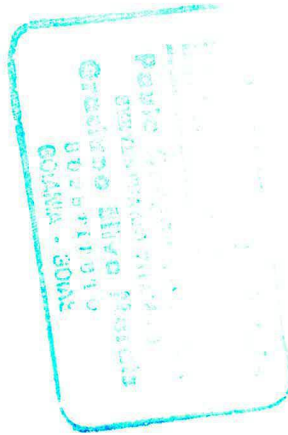
Recebido em 2 de outubro de 1979

Assinatura de Wilson Campos do Amaral

Em testemunho da verdade

Goiânia, 20 de 1979

[Signature]



EM BRANCO

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

OPTANTE
NÃO OPTANTE

POR PEDIDO DE DISPENSA
POR ACORDO
POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA

EMPRESA: WILSON CAMPOS DO AMARAL
ENDERECO: RUA 115 CHACARA 10 - SETOR SUL
ATIVIDADE: RESIDENCIA
EMPREGADO: GENI APARECIDA DE OLIVEIRA
REGISTRO N: DOMESTICA
DESLIGAMENTO: 15/09/79
AVISO PREVIO:
DECLARAÇÃO DE OPÇÃO:
MAIOR REMUNERAÇÃO: 1.000,00 p/Mês

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Table with 2 columns: Description of benefits (e.g., Indenização, Aviso Prévio, Salário, Férias) and Amount in Cr\$. Total Bruto: 3.416,63

DESCONTOS

Table with 2 columns: Description of deductions (e.g., Previdência, Adiantamentos) and Amount in Cr\$. Total Líquido: 3.416,63

Recebi da firma acima a quantia líquida de Cr\$ 3.416,63-
treis mil, quatrocentos e dezesseis cruzeiros, sessenta e treis centavos
em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado n.º
Goiania, 15 de setembro de 1979

Geni Aparecida de Oliveira (EMPREGADO)
Wilson Campos do Amaral (EMPREGADORA-PREPOSTO)

- DOCUMENTOS APRESENTADOS
[] FGTS - guias 6 últimos recolhimentos...
[] Autorização para Movimentação da Conta Vinculada (AM)
[] Pedido de Dispensa (3 Vias)
[] Rescisão (em 4 Vias)
[] Livro ou Ficha Registro de Empregados - LRE;
[] Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

PARA USO DA REPARTIÇÃO
Registro
Folha

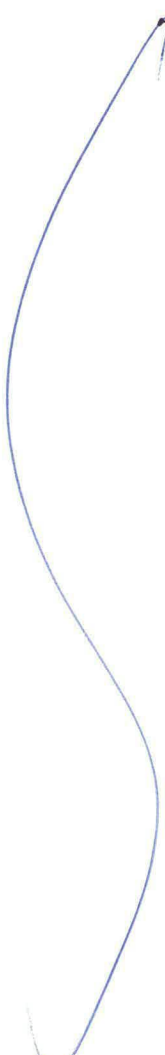
RESPONSÁVEL (NO CASO DE MENOR)

DEPARTAMENTO DE FOTOCOPIAS DO
Cartório do 3.º Ofício de Goiânia

A presente fotocópia tem o mesmo valor
do original, de acordo com o § 2º do Ar-
tigo 45 do Decreto Federal nº 57.651, de
19 de janeiro de 1966.

Goiânia,

10/10/79



09
10/20/79

CARTA DE PREPOSTO

Pela presente nomeio o meu filho, PAULO CÉSAR DA SILVA AMARAL, brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado nesta Capital, para fazer-me representar na reclamação levada a efeito por Geni Aparecida de Oliveira, perante a Junta de Conciliação e Julgamento da Justiça do Trabalho de Goiânia, com poderes para todos os atos, fazer acordo, dar e receber quitação, firmar compromisso, etc., o que darei como firme e valioso.

Goiânia, 1º de outubro de 1979.



Wilson Campos do Amaral
WILSON CAMPOS DO AMARAL.

Formulário de registro com campos preenchidos:

- Assinatura: *Wilson Campos do Amaral*
- Em testemunho: *Geni Aparecida de Oliveira*
- Assinatura: *Geni Aparecida de Oliveira*
- Data: *10/20/79*



UNIDAD
la cual se dio fe en la junta a los presentes
los días 09 de mayo de 1979
Ata que se sigue
SECRETARÍA DE LA UNIDAD

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. JCI Nº 1.632 / 79 .

Aos 09 dias do mês de outubro do ano de 1979, às 13,30 hs, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a Presidência do Dr. Herácito Pena Júnior, MM. Juiz do Trabalho, presentes os Srs. Daniel Viana, Vogal representante dos empregadores, e Sebastião Gomes de Amorim, Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Geni Aparecida Alves contra Wilson Campos do Amaral, relativa a férias, no valor de Cr\$

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apre-
goadas as partes, presente apenas o presposto do recda. Sr. Paulo César da Silva Amaral.

A seguir disse o representante do recdo. que não tinha prova a ser produzida em audiência.

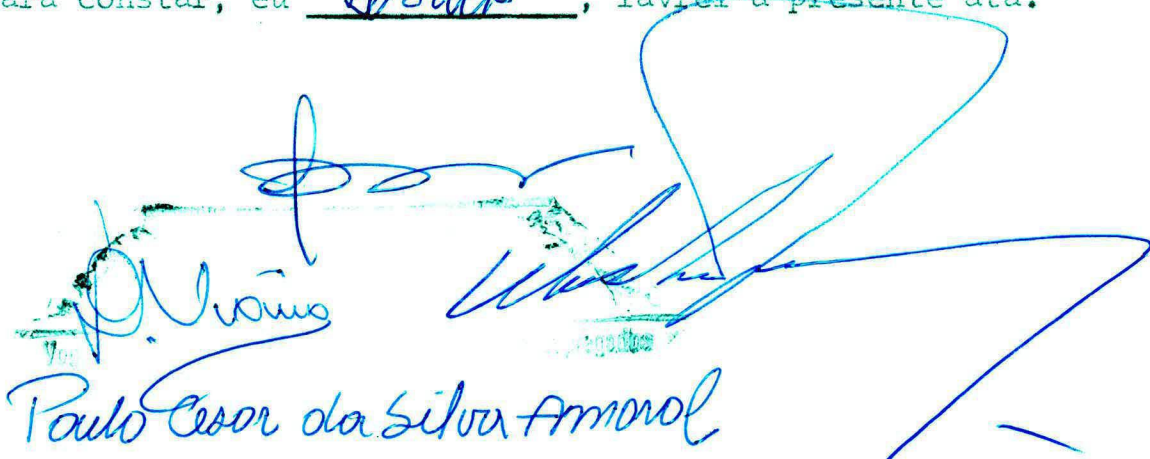
O MM; Juiz encerrou a instrução.

O recdo., via do representante, pediu a improcedência da ação.

A renovação da proposta de conciliação ficou prejudicada.

Para prosseguimento ficou designado o dia 12 do corrente, Para julgamento ficou designando o dia 12 do corrente às 12hs. e 45 m.

Nada mais havendo, encerrou-se a presente audiência, do que para constar, eu W. Pena, lavrei a presente ata.


Paulo Cesar da Silva Amaral

JUNTADA

Nesta data faço juntada aos presen-
tes autos ^{DC (3)}
_{DA (5)}

Da que segue

Goiania, 12 de 10 1979

91 DIRETOR DE SECRETARIA

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. JCI Nº 1.632 / 79 .

Aos 12 dias do mês de outubro do ano de 1979, às 12,45 hs, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a Presidência do Dr. Herácito Pena Júnior, MM. Juiz do Trabalho, presentes os Srs. Daniel Viana, Vogal representante dos empregadores, e Sebastião Gomes de Amorim, Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por GENI APARECIDA ALVES contra WILSON CAMPOS DO AMARAL, relativa a férias no valor de Cr\$ 3.334,00.

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apre-
goadas as partes, ausentes ambas.

A seguir, submetido o processo a julgamento, foi pela Junta proferida a seguinte decisão:

DOMÉSTICA. FÉRIAS. QUITAÇÃO. A empregada doméstica tem direito apenas a férias anuais remuneradas de vinte (20) dias úteis e se o pagamento - que lhe foi feito a esse título encontrou limite no tempo de serviço nada mais lhe é devido.

Vistos os autos.

GENI APARECIDA ALVES, ajuizou a presente reclamação contra WILSON CAMPOS AMARAL, pretendendo férias dobradas e simples, sob a alegação de serviço de 23.08.75 a 15.09.79, com o salário de Cr\$1.000,00 por mês (fls. 2).

Defendeu-se o recdo. sustentando que a recte. era doméstica, tendo iniciado o trabalho em 01.07.78 e recebido seus direitos (fls. 5).

Encerrada a instrução, falou o representante do recdo. em razões finais (fls. 8).

A proposta de acordo feita não obteve êxito (folhas 4); sua renovação ficou prejudicada (fls. 8).

Tudo visto e examinado.

EM BRANCO

10
20

1. A reclamante trabalhou para o reclamado, como doméstica (v. fls. 2 e 4), no período de 01.jul.78 a 15.set.79, com o salário inicial de Cr\$750,00 por mês (fls. 4), majorado depois para Cr\$1.000,00 (fls. 6).

2. Havendo trabalhado um (1) ano, dois (2) meses e quinze (15) dias, como doméstica, seu direito a férias remuneradas é de somente vinte (20) dias úteis, já que não se aplica ao caso a norma legal referente a férias proporcionais (v. Lei nº 5.858, de 11.12.72).

3. O direito retro mencionado acha-se inteiramente quitado no recibo de fls. 6, assinado pela postulante, onde se percebe que, por liberalidade, outras parcelas tam-
bém foram objeto de pagamento.

Ante o exposto, resolve esta 1ª JCJ., por unanimidade, julgar improcedente a presente reclamação.

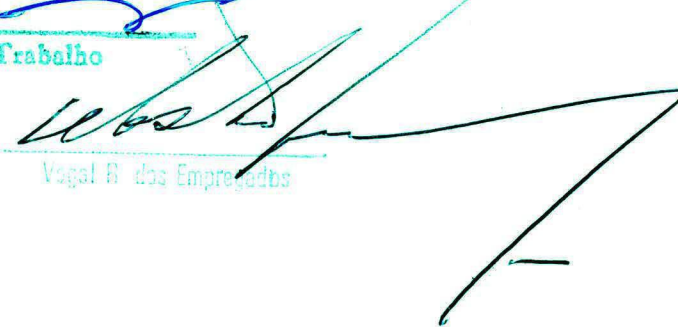
Custas pela recte. no importe de Cr\$275,00 calculadas sobre o valor do pedido (Cr\$3.334,00), dispensadas na forma legal (CLT/art. 789, § 9º).

Intimem-se.

Nada mais.

Eu, Eleonora, datilografei a presente.


Juiz do Trabalho

Vog. Int. dos Empregadores

Vogal R. dos Empregados

Recebi uma cópia da
Sentença

Paulo Cesar da Silva Amarel
12 de outubro de 1979

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que nesta data
o recdo. teve ciência da decisão atra -
vés do preposto, conforme comprovante re
tro.

Goiânia, 12/10/1979.

ABRosa
Téc. Jud. "A"



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Goiânia

Notificação n.º 4.172/79

Goiânia - Goiás
Belo Horizonte - Minas Gerais

Em 12 de outubro de 1979

Pelo presente ficais cientificado da DECISÃO proferida por esta junta,
em audiência de 12 de outubro de 1979
na Reclamação contra vós apresentada por Wilson Campos do Amaral
por vós apresentada contra

cópia anexa.

e cujo inteiro teor consta de

Atenciosamente,

Chefe de Secretaria

Ao Ilmo. Sr.

Geni Aparecida Alves

Rua Irmãos Martins, quadra 16, lote 11 - Vila São Paulo

N e s t a

NO-1-2

Posto N.º 24.193

15 de 10 1979

P/ Chefe de Secretaria

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data a r. sentença
já transitou em julgado

Goiânia, 26 de outubro de 1979

Elle Proto
CHefe DE SECRETARIA subst.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes
autos, ao sr. Presidente.

Goiânia, 26 de outubro de 1979

Elle Proto
DIRETOR DE SECRETARIA subst.

Proceda-se a execução, observadas
as formalidades legais.

SEM EFEITO

Em 26 / 10 / 79

Juiz do Trabalho

ARQUIVE-SE

Em 26 / 10 / 1979

Juiz do Trabalho